FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2026	344002-FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	LEANDRO DE MELO MOREIRA	04/09/2026 16:09 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23130.001421/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23130.001421/2026-15)

TERMO DE REFERÊNCIA

.1. Aquisição de itens de iluminação decorativa natalina para ambientação das áreas externas dos campi da Fundação Joaquim Nabuco, durante o período festivo de final de ano, visa valorizar os espaços públicos, destacando as edificações históricas e jardins, em conformidade com as particularidades arquitetônicas e históricas de cada campus.

1.2 Abaixo está tabela dos itens do **Grupo único** de iluminação:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Refletor** **Potência Lâmpada: 100 W** Material Corpo: Alumínio Tipo Lâmpada: Led Tensão Alimentação: 110/220 Obs.: Formato: Retangular Tipo: Rgb Colorido Aplicação: Sistema De Iluminação Grau Proteção Mínimo: Ip-66	612325	UND	100		

	Com lâmpada inclusa **Observação técnica: Com controle** 					
2	**Refletor** **Potência Lâmpada: 200 W** Material Corpo: Alumínio Formato: Retangular Tipo: Rgb Colorido Aplicação: Sistema De Iluminação Tipo Lâmpada: Led Tensão Alimentação: Bivolt Grau Proteção Mínimo: Ip-66 Obs.: Com lâmpada inclusa **Observação técnica: Com controle** 	607945	UND	40		
	Refletor Material Corpo: Alumínio Formato: Retangular Tipo: Rgb Colorido Aplicação: Sistema De Iluminação Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: **400 W** Tensão Alimentação: Bivolt Grau Proteção: Ip-66					

3	Características Adicionais: Com Controle Remoto Ângulo De Abertura Da Lente: 120° Obs.: refletor para uso externo e com lâmpada inclusa**.** **Observação técnica: Com controle** 	605716	UND	50		
4	**Enfeite** **Tipo: Pisca Pisca Natalino Modelo "Cometa/Meteoro"** Tamanho: 3,50 M Aplicação: Decorativo Cor: Branco Quente Características Adicionais: 8 Tubos Snowfall (50 Cm Cada) Conectores Macho E Grau Proteção Mínimo: Ip-66 	625699	UND	100		
	Mangueira Luminosa Material: Pvc Flexível Bitola: 13 MM Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro Potência Lâmpada: 3w Por Metro Tensão: 127/220 V Tipo Luz: Led **Comprimento: 100 M** **Observação técnica: Cor: Azul** Formato: redondo/circular					

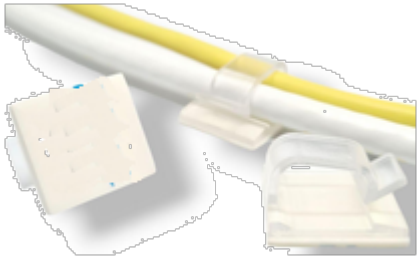
5	Grau Proteção Mínimo: Resistente à água - Ip- 66 A mangueira deve permitir cortes na sua extensão. 	604125	UND	02		
6	**Mangueira Luminosa** Material: Pvc Flexível Bitola: 13 MM Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro Potência Lâmpada: 3w Por Metro Tensão: 127/220 V Tipo Luz: Led **Comprimento: 100 M** **Observação técnica:** **Cor: Verde** Formato: redondo/circular Grau Proteção Mínimo: Resistente à água - Ip- 66 A mangueira deve permitir cortes na sua extensão. 	604125	UND	02		
	Mangueira Luminosa					

7	Material: Pvc Flexível Bitola: 13 MM Quantidade Lâmpadas: Mínimo 20 Por Metro Potência Lâmpada: 3w Por Metro Tensão: 127/220 V Tipo Luz: Led **Comprimento: 100 M** **Observação técnica:** **Cor: Vermelho** Formato: redondo/circular Grau Proteção Mínimo: Resistente à água - Ip- 66 A mangueira deve permitir cortes na sua extensão. 	604125	UND	02		
8	**Fonte Alimentação** Tipo: Cabo De Energia Para Mangueira Led Tensão Alimentação: Bivolt VCA/VCC Aplicação: Mangueira Luminosa 110v/220v Cor: Preta Características Adicionais: Modelo Redondo De 2 Pinos **Observação técnica: Os cabos de energia deverão ser compatíveis com os itens 5, 6 e 7.** **Cor: Branco**	452769	UND	100		

						
9	**Plugue** Cor Corpo: Cinza Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Certificação Inmetro Normas Técnicas: Nbr 14136 **Observação técnica:** **Cor: Transparente** **Capa de terminação para mangueira de LED 13mm. Embalagens com 5 unidades cada.**  	391689	UND	15		
	Plugue					

10	Tipo: Fêmea Corrente Nominal: 10 A Número Pólos: 2 P + T Características Adicionais: Com Carcaça De Plástico Auto Extiguível E Contatos Cor: Branca 	423977	UND	100		
11	**Fio Elétrico** Tipo: Flexível / Paralelo Bitola: 2x2,5 MM2 **Cor: Branco** Material Condutor: Cobre Material Isolamento: Pvc Tensão: 750 V Observação Complementar: Material Cobertura e isolamento: Pvc Anti-Chama 	265383	Rolo de 100M	05		
12	**Fita Isolante Elétrica** Material Básico: Borracha Etileno-Propileno (Epr) Autofusão Resistência À Tensão: Até 69.000 V Cor: Preta Características Adicionais: Autofusão Largura Nominal: 19 MM Comprimento Nominal: 10 M Aplicação: Isolação Primária E Vedação De Emendas	424228	Rolo de 10M	15		

	OBS.: Alta Fusão 					
13	**Fita Adesiva** Material: Silicone Tipo: Dupla Face Largura: 19 MM Comprimento: 2 M **Informação técnica:** Adesivo forte 	463248	UND	50		
14	**Fita Isolante Elétrica** Material Básico: Filme De Pvc Antichama Cor: Preta Comprimento: 20 M Largura: 19 MM Aplicação: Instalações Elétricas	604732	UND	20		
15	**Cabo Elétrico Flexível** Tipo: Pp Formação Do Cabo: **2 X 2,5 MM2** Tensão Isolamento: 750 V Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Temperatura Operação: 70 °C **Observação técnica:**	437819	Rolo com 100 M	05		

	Material Cobertura: Pvc Anti-Chama **Uso externo** **Cor: Branco**					
16	**Cabo Elétrico Flexível** Tipo: Pp Têmpera Condutor: Mole Cor Da Cobertura: Preta Formação Do Cabo: **2 X 4 MM2** Tensão Isolamento: 750 V Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Material Cobertura: Pvc Anti-Chama Quantidade Condutores: 2 Normas Técnicas: Nbr13249 Características Adicionais: Isolação Interna Pvc, Cores Branca E Preta Temperatura: 70 °C **Observação técnica:** **Uso externo**	340247	Rolo com 100 M	04		
17	**Presilha** Material: Plástico Aplicação: Fixação De Cabos E Fios Tipo: Auto-Adesiva **Observação técnica:** Para cabos com até: 13mm Cor: Transparente 	484614	Pacote com 10 und	100		
	Enfeite					

18	Tipo: Pisca Pisca Natalino Modelo Cascata De Rede Tamanho: 3,70 M Aplicação: Decorativo Cor: Variada Características Adicionais: Rede Com 120 Lampadas (Leds) Sequenciais **Observação** **Descrição técnica:** **Pisca pisca natalino em formato de estrela dupla de neon com 55 cm, armação em plástico resistente as duas estrelas da mesma cor, sendo a maior com 55 cm e a menor no centro com 30 cm. com 8 funções 220 V. Para uso externo. IP-44.** **Cor: Vermelha** 	625700	UND	02		

1.3 Se houver divergência entre a descrição/especificação do item com o código do Comprasnet e na especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição com todas as suas observações técnicas, deste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **30** (trinta) dias ininterruptos contados do(a) assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, uma vez que a necessidade de aquisição dos materiais para iluminação natalina foi identificada no segundo semestre, após a avaliação do material utilizado na decoração de 2025, a qual indicou a necessidade de reposição e complementação dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/21.

4.2. Os bens comuns a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórios, equipamentos instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. Para atender a sua necessidade a Administração irá firmar contrato administrativo, conforme disposto pela Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com empresa especializada em aquisição dos equipamentos descritos no objeto desse estudo.

4.4. A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012: Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos critérios preconizados nos Incisos I ao VIII do Art. 6° da INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 01, DE JANEIRO DE 2010.

4.4.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.5 Para atender à demanda da Fundação de forma eficaz e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, é essencial estabelecer requisitos específicos os equipamentos devem atender. Estes requisitos devem incluir padrões mínimos de qualidade e considerações importantes em relação à sustentabilidade.

4.6 A aquisição será realizada com base no critério de menor preço, considerando as propostas apresentadas pelas empresas, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

4.7 A empresa deverá fornecer os itens em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer tipo de avaria, devidamente embalados e compatíveis com as especificações técnicas.

Sustentabilidade

4.8 A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, especialmente os do Anexo III. Além disso, deverá cumprir os critérios previstos nos incisos I ao VIII do art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de janeiro de 2010;

4.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) possuam a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE**, nos termos da **Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022**, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

b) possuam **registro no INMETRO**, nos termos da **Portaria INMETRO nº 258, de 6 de agosto de 2020**, ou de norma que venha a substituí-la; e

c) apresentem o **Selo de Identificação da Conformidade**, nos termos da **Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022**, ou de norma que venha a substituí-la.

e) observar as disposições da **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos** e do **Decreto nº 10.936 /2022**, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das lâmpadas fluorescentes e de seus resíduos;

f) quando houver geração de lâmpadas fluorescentes usadas decorrente da execução do objeto, a Contratada deverá providenciar seu **recolhimento e encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada**, mediante sistema de logística reversa disponibilizado pelo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, conforme a legislação aplicável.

4.10 Os equipamentos deverão ser entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, de volume reduzido e confeccionadas com materiais recicláveis, a fim de garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: Após envio da nota de empenho e ordem de solicitação.

5.2. O prazo de entrega todos os itens é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da Nota de empenho e ordem de solicitação.

5.2.1 Os itens deverão ser entregues em remessa única.

5.3. Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

5.4. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades.

5.5. Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora, a não ser por itens de qualidade, comprovadamente, superior.

5.6. **As entregas dos itens de iluminação deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. 17 de Agosto, nº 2187, bairro de Casa Forte, Recife – PE**., mediante agendamento prévio, por meio dos seguintes contatos:

- E-mail: manutencao@fundaj.gov.br | Telefone: (81) 3073-6287
- E-mail: leandro.moreira@fundaj.gov.br | Telefone: (81) 3073-6290

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo abaixo:

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Objetivo: Avaliar o desempenho da empresa contratada na execução de fornecimento de Aquisição de Refletores, enfeites e Mangueira Luminosa, com base em critérios predefinidos. Esta tabela permite a avaliação de cada critério, atribuindo uma pontuação de 0 a 10, juntamente com espaço para observações adicionais. Após a avaliação, é possível calcular a pontuação total somando as pontuações obtidas em cada critério.

N°	Aspecto à Avaliar	Critérios de Pontuação	Nota da Avaliação (0 A 5)
1	Cumprimentos dos Prazos de entrega	0 Pontos - Entregas Frequentemente atrasada 3 Pontos - Entregas ocasionalmente atrasada 5 Pontos - Entregas sempre concluídas dentro do prazo acordado	
2	Qualidade da entrega	0 Pontos - Qualidade das entregas insatisfatória 3 Pontos - Qualidade das entregas satisfatória 5 Pontos - Qualidade das entregas excelente	
3	Transparência dos orçamentos	0 Pontos - Falta de transparência nos orçamentos 3 Pontos - Transparência parcial nos orçamentos 5 Pontos - Total Transparência nos orçamentos	
4	Profissionalismo da Equipe	0 Pontos - Falta de profissionalismo da Equipe 3 Pontos - Profissionalismo ocasional da Equipe 5 Pontos - Profissionalismo consistente da Equipe	

5	Tempo de Resposta à emergências	0 Pontos - Tempo de respostas à emergências inadequado 3 Pontos - Tempo de resposta à emergências aceitável 5 Pontos - Tempo de resposta à emergências excelente	
6	Satisfação do Cliente	0 Pontos - Baixa satisfação do cliente 3 Pontos - Satisfação moderada do cliente 5 Pontos - Alta satisfação do cliente	
7	Organização e limpeza pós-entrega dos itens	0 Pontos - Falta de limpeza e organização pós-entrega dos itens 3 Pontos - Organização e limpeza moderada pós-entrega dos itens 5 Pontos - Excelente organização e limpeza pós-entrega dos itens	

8.2 Será indicada a retenção ou glosa proporcional ao nível da irregularidade, sem prejuízo de sanções legais, caso a contratada:

- 8.2.1. Não produza os resultados acordados;
- 8.2.2. Deixe de executar ou execute com qualidade inferior às exigências as atividades contratadas;
- 8.2.3. Utilize materiais ou recursos humanos inadequados ou em quantidade/qualidade inferior às demandas do contrato.

8.3 Após o envio da nota de empenho, a empresa deverá entregar os itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

8.4. O recebimento se dará por termo detalhado, elaborado pelo fiscal técnico, conforme art. 22, X do Decreto nº 11.246/2022.

8.5 A contratada deve corrigir, remover ou substituir itens defeituosos, sob pena de não recebimento da medição final.

8.6. Itens em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados parcial ou totalmente.

8.7. Quando houver apenas um fiscal, este deverá registrar, analisar e concluir tecnicamente sobre a execução, encaminhando ao gestor.

8.8. Os bens poderão ser recusados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório (que ocorrerá em até 05 (Cinco) dias úteis após a assinatura do contrato), caso estejam em desacordo com o Termo de Referência ou a proposta. Nessa situação, a contratada deverá substituí-los, por sua conta, em até 5 dias úteis após ser notificada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias corridos após o provisório, após avaliação técnica e administrativa, obedecendo os seguintes passos:

- 8.9.1. Documento comprobatório do desempenho do contratado, com base em indicadores definidos;
- 8.9.2. Análise dos documentos e eventual solicitação de correção à contratada;
- 8.9.3. Emissão do Termo Detalhado de recebimento definitivo;
- 8.9.4. Comunicação para emissão da Nota Fiscal;
- 8.9.5. Envio da documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

8.10. Em caso de controvérsia, observar o art. 143 da Lei 14.133/2021 e liquidar a parte incontroversa.

8.11. Não haverá recebimento enquanto pendências ou inconsistências não forem solucionadas.

8.12. O recebimento (provisório ou definitivo) não exclui responsabilidades civis ou profissionais da contratada.

8.13 Liquidação da Despesa

8.13.1. O prazo para liquidação é de 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, prorrogável uma vez.

8.13.2 O prazo será reduzido pela metade em contratações de pequeno valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

8.13.3. Verificar na nota fiscal os seguintes elementos:

- Validade, data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão;
- Período executado, valor a pagar;
- Retenções tributárias.

8.13.4 Havendo erro, a liquidação será suspensa até a correção, reiniciando-se o prazo após regularização.

8.13.5. Nota fiscal deve ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal via SICAF ou documentação oficial.

8.13.6 A Administração consultará o SICAF para verificar:

- Manutenção da habilitação;
- Impedimentos legais de contratar.

8.14. Caso haja irregularidade no SICAF, o contratado será notificado para regularização ou defesa em 5 dias úteis (prorrogável uma vez).

8.14.1 Se a irregularidade persistir, será comunicada aos órgãos de controle para medidas legais.

8.14.2 Persistindo a inadimplência, o contrato poderá ser rescindido, garantido o contraditório.

8.14.3 Caso o objeto tenha sido efetivamente executado, os pagamentos continuarão até decisão definitiva pela rescisão.

8.15 O pagamento será feito em até 10 dias úteis após a liquidação.

8.15.1 Em caso de atraso, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA.

8.15.2 O pagamento será feito via ordem bancária para conta indicada pelo contratado.

8.15.3 A data da ordem bancária será considerada como data de pagamento.

8.15.4 Haverá retenção tributária conforme legislação.

8.15.5 As retenções seguirão os percentuais legais, independentemente dos valores indicados em planilhas.

8.15.6 Contratados optantes pelo Simples Nacional estão isentos de retenções, desde que comprovem a opção oficial pelo regime.

8.16 Antecipação e Cessão de Crédito:

8.16.1 Não será permitida antecipação de pagamento.

8.16.2 Admite-se cessão fiduciária de créditos com instituições financeiras (IN SEGES nº 53/2020).

8.16.3 Cessões não fiduciárias dependerão de aprovação prévia.

8.16.4 A eficácia da cessão depende de termo aditivo contratual.

8.16.5 A cessão exige regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, além de ausência de impedimentos legais.

8.16.6 O crédito cedido será o mesmo devido à contratada, sujeito a todas as cláusulas contratuais, inclusive glosas e retenções.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que Advertência, não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. quando praticadas as condutas descritas nas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2 Multa:

8.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

8.2.2. Após dez dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual, compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021).

8.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidônea se Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações,não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, adotando-se o critério de MENOR PREÇO, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Forma de Fornecimento.

9.2. O fornecimento de todos os itens será de **forma integral.**

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos (preferencialmente via SICAF atualizado):

I. Habilitação Jurídica

9.4. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.6. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social - INSS);

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, pertinente ao ramo de atividade (comércio de máquinas/equipamentos) e compatível com o objeto;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

III. Qualificação Econômico-Financeira

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa (índices de Liquidez Geral, Corrente e Solvência Geral superiores a 1).

9.15. A verificação dos documentos de habilitação será realizada, prioritariamente, por meio de consulta direta ao SICAF, devendo o fornecedor apresentar apenas os documentos exigidos neste Termo que não estejam contemplados no referido sistema ou que estejam com validade expirada.

9.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.16.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.17. O recebimento definitivo ocorrerá no ato do recebimento de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.18. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

9.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.21. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Qualificação Técnica

9.23 Para fins da comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

Liquidação

9.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.26.1. o prazo de validade;

9.26.2. a data da emissão;

9.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.26.5.o valor a pagar; e

9.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.29.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.42. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.42.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.42.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.42.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação para a aquisição dos itens de iluminação natalina é de **R$33.935,68** (trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Esse valor reflete o custo necessário para garantir a ambientação adequada das áreas externas da Fundação Joaquim Nabuco durante o período festivo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

13.1 Não se aplica.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO DE MELO MOREIRA

Gestor do Contrato

Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 16:05:46.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA NETO

Fiscal do Contrato

Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 16:09:18.